

DECRETO N° 829 DE 09 DE JULHO DE 2021

Foi publicado no Quadro
de Aviso dessa prefeitura

em 09/07/2021

Assinatura

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O Prefeito de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal da República, em seus artigos 30, I, 84, IV e 196, a Lei Federal no. 13.979/2020 e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção e adoção de novas medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e,

CONSIDERANDO que o calendário de vacinação prevê que todos os professores da rede pública de ensino recebam a segunda dose da vacina contra o COVID-19 até o dia 11 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que a garantia de máxima eficácia daquela vacina é alcançada após 14 dias da segunda dose;

CONSIDERANDO o bom atendimento escolar no sistema de ensino remoto e

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a vida dos cidadãos fortunenses e ao mesmo tempo fornecer ensino escolar de qualidade em âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades educacionais na forma presencial na rede pública e privada a partir do dia 01 de outubro de 2021, desde que a microrregião de Sete Lagoas não volta à Onda Roxa nesse ínterim.

Parágrafo único. Portaria do Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Educação disporá sobre os protocolos de funcionamento das escolas no Município de Fortuna de Minas em função das orientações do Minas Consciente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, 09 de julho de 2021.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL